



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.977, DE 05 DE JUNHO DE 2012

“Autoriza o Poder Executivo a, abrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Alcides Batista Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2012 Lei Nº 2.900, de 21 de dezembro de 2011, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (dez mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

11 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
11.002 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

11.002.13 – Cultura

11.002.13.392 – Difusão Cultural

11.002.13.392.0048 – Desenvolvimento, Produção e Difusão Cultural

11.002.13.392.0048.2049 – Manutenção do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Cultura

3390.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 2º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia (MT), 05 de junho de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal